



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

EDITAL Nº 07/2022 – SESG/SES-GO

CHAMADA PÚBLICA PARA DOCENTES DO CURSO DE ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS DE REVISÃO RÁPIDA (NTRR) DE EVIDÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e CONVIDA os profissionais que trabalham no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Goiás, nas esferas de governo, estadual ou municipal, para candidatarem às vagas como docentes do Curso de Elaboração de Notas Técnicas de Revisão Rápida (NTRR) de evidências para Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, através da Resolução nº 370/2021 (CIB).

1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo o preenchimento de vagas de docentes para o Curso de Elaboração de Notas Técnicas de Revisão Rápida (NTRR) de evidências para Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS).

1.2 O Curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Coordenação de Avaliação de Tecnologias em Saúde da Gerência de Pesquisa e Inovação e Gerência de Projetos Educacionais, na modalidade presencial, com carga horária total de 136 horas.

2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Para a função de Coordenador Técnico Pedagógico, será ofertada 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva. Os profissionais selecionados serão convocados conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação.

2.2 Para a função de Facilitador com titulação de mestre, será ofertada 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e os demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva. Os profissionais selecionados serão convocados conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação.

2.3 Para a função de Facilitador com titulação de especialista, será ofertada 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e os demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva. Os profissionais selecionados serão convocados conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação.

3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1 o candidato deverá preencher os pré-requisitos comuns a ambas funções e os pré-requisitos específicos à função que escolher.

3.2 São comuns para ambas funções, os seguintes pré-requisitos:



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- a) ser servidor público vinculado ao SUS no Estado de Goiás, nas esferas estadual ou municipal;
 - a.1) para os fins desse edital, considera-se servidor público o profissional com vínculo efetivo, empregado público, comissionado ou contratado por tempo determinado;
- b) possuir graduação (nível superior) em área da saúde ou de gestão;
- c) formação em Avaliação de Tecnologia em Saúde - ATS;
- d) preferencialmente, formação em metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

3.3 São pré-requisitos específicos para a função de coordenador:

- a) ter titularidade mínima de especialista.

3.4 São pré-requisitos específicos para a função de facilitador com titulação de mestre:

- a) ter titularidade mínima de mestre.

3.5 São pré-requisitos específicos para a função de facilitador com titulação de especialista:

- a) ter titularidade mínima de especialista.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponibilizado no link (<https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/cadastro-de-docentes-ntrr-ats>), no período de **25 de abril a 03 de maio** de 2022.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE e em seguida anexar os documentos do item 4.3 digitalizados em formato PDF e em arquivo único com tamanho máximo de de 05 Mb.

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) certidão de casamento (em caso de alteração do nome);
- d) diploma de curso superior na área da saúde ou de gestão, reconhecido pelo MEC;
- e) comprovante de curso na área de ATS, que denote formação em ATS, para os candidatos à função de coordenador ou de facilitador;
- f) comprovante de formação em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, quando for o caso;
- g) Declaração de Vínculo devidamente assinada pela candidato (ANEXO I).
- h) Comprovações de titularidades e experiências para pontuação nos termos do quadro item 5.4 do edital.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

4.4 Todos os documentos que contêm informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.

4.5 Não será aceito documento ilegível.

4.6 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições instituída pela Instrução Normativa nº 05/2022 - SESG.

4.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.8 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive sua finalização.

4.9 Caso não haja candidatos interessados ou aprovados, será realizada carta convite a profissionais que atendam os requisitos do edital.

5 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa nº 05 /2022 – SESG, (disponível em <https://www.saude.go.gov.br/escoladesaude/legislacao>).

5.2 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.

5.3 A titulação, devidamente comprovada, será avaliada e pontuada pelo maior título, não sendo cumulativa após atingir o número máximo de pontuação.

5.4 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles, conforme os quadros a seguir:

QUADRO – 01		
COORDENADOR E FACILITADOR		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo
Doutor	20 pontos (será considerado apenas um título)	20 pontos
Mestre	10 pontos (será considerado apenas um título)	
Especialização	05 pontos por título (será considerado apenas um título)	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Formação Específica em	Curso até 79 horas – 5 pontos	



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) ou Políticas Informadas por Evidências (PIE) (será considerado apenas um comprovante, o de maior pontuação)	Curso de 80 a 159 horas – 10 pontos	30 pontos
	Curso de 160 horas ou mais – 15 pontos	
Formação e Experiência em Metodologias Ativas	Formação em metodologias ativas de ensino aprendizagem – 05 pontos	10 pontos
	Formação em metodologias ativas de ensino aprendizagem e experiência de atuar em curso do SUS ou de Instituição de Ensino Superior utilizando metodologias ativas – 10 pontos	
Experiência de pesquisa em ATS ou PIE (será considerado apenas um comprovante, o de maior pontuação)	Publicação de estudo de PIE (síntese de evidência ou outro) – 10 pontos	40 pontos
	Publicação de estudo de Nota Técnica de Revisão Rápida (Rapid Response) de ATS – 20 pontos	
	Publicação de Parecer Técnico-Científico de ATS – 30 pontos	
	Publicação de Revisão Sistemática – 40 pontos	
	Publicação de estudo de avaliação econômica parcial ou completa – 40 pontos	
TOTAL GERAL		100 pontos

5.5 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titulação e experiência comprovada. Serão aprovados os candidatos que atingirem as maiores pontuações, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.6 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- tiver maior tempo de experiência na área técnica de ATS;
- for efetivo;
- tiver maior idade.

6 - ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 São atribuições do docente Coordenador:



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- a) conhecer e acompanhar o projeto pedagógico conforme o 'Modelo de Projeto' da SESG, o Manual para Construção do Projeto de Curso e as orientações da equipe da SESG;
- b) conhecer e cumprir o fluxo de cursos que tramitam na SESG;
- c) participar de reuniões com o Coordenador Geral ou coordenação responsável da SESG, para o planejamento, monitoramento e avaliação do curso;
- d) acompanhar e divulgar os editais de chamada pública visando atingir aos objetivos propostos;
- e) participar, com aproveitamento, das Oficinas de Tutor, de Conteudista e da Capacitação Pedagógica quando o curso que irá coordenar exigir;
- f) Reunir com o corpo docente para apresentar o projeto, a metodologia e elucidar as dúvidas;
- g) Estabelecer contato com a regional de saúde, por meio do Coordenador Regional de Educação Permanente em Saúde, para apresentação do projeto e apoio à execução deste no âmbito da região, quando necessário;
- h) Encaminhar ao Coordenador Geral do curso, quando houver, a lista de autoridades e demais convidados sugeridos para a abertura e encerramento do Curso com, no mínimo, um mês de antecedência;
- i) Planejar o evento e participar da abertura e encerramento do curso;
- j) Acompanhar a execução do curso, conforme estabelecido no PPC e de acordo com as orientações da unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- k) Acompanhar e supervisionar a realização das atividades técnico-didáticas junto ao corpo docente e discente, visando assegurar a uniformidade da ação pedagógica e o alcance dos objetivos propostos;
- l) Verificar e acompanhar o cumprimento da carga horária estabelecida e do conteúdo programático do curso;
- m) Executar a proposta pedagógica do curso, observando a metodologia a ser adotada, bem como instrumentos didáticos e de gestão do curso;
- n) Realizar, no mínimo, duas reuniões ordinárias com o corpo docente, sendo a primeira para apresentar o projeto, a metodologia, os instrumentos da coordenação de gestão acadêmica e elucidar as dúvidas, e a outra para avaliação final do curso. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas conforme a necessidade;
- o) Acompanhar o desempenho dos alunos no processo ensino aprendizagem, por meio de relatórios periódicos apresentados pelos docentes, conforme o modelo preconizado pela unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- p) Acompanhar o cumprimento das atribuições dos docentes, realizando as intervenções e orientações necessárias;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- q) Receber e conferir o preenchimento dos diários, observando as normatizações da SESG para frequência e notas, e encaminhá-los para a Coordenação de Gestão Acadêmica (CGA);
- r) Atualizar, se necessário, as referências das ementas para novas edições do curso;
- s) Elaborar o relatório técnico-pedagógico final do curso, contemplando a avaliação do projeto, a atuação dos docentes, bem como o desempenho dos alunos, e encaminhar à unidade proponente/coordenação de área do curso; e
- t) Elaborar os relatórios para efeitos de pagamento (Relatório Consolidado de Atividades, Planilha Financeira e Portaria de Pagamento de gratificação de hora-aula pelo desempenho de função no projeto) e encaminhar aos setores competentes da SESG.
- u) Realizar as atribuições do coordenador geral quando este não for instituído no projeto.

6.2 São atribuições do docente Facilitador:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento;
- b) Elaborar o plano de aula em consonância com o plano da disciplina;
- c) Informar e acordar com o coordenador técnico-pedagógico quanto a logística, bem como materiais necessários à realização das atividades do curso;
- d) Apresentar para os alunos o plano de aula;
- e) Conduzir as atividades teóricas da turma;
- f) Manter contato com o supervisor de prática ou estágio, quando houver, com vistas à garantia da uniformidade pedagógica do processo de ensino aprendizagem;
- g) Cumprir o calendário proposto, quanto aos dias letivos, às horas de aulas programadas e às atividades estabelecidas no curso;
- h) Registrar o controle de frequência e notas/menções de avaliação das aulas ministradas nos diários;
- i) Zelar pela frequência dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso;
- j) Orientar os alunos quanto ao uso da biblioteca, do laboratório multiprofissional e de informática; k) Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação, registro e entrega de resultados das avaliações, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG);
- k) Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- l) Manter contato com o coordenador técnico-pedagógico, informando-o sobre o desenvolvimento acadêmico dos discentes, as dificuldades encontradas, a pertinência e



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

adequação dos materiais instrucionais e das atividades de aprendizagem por meio de relatórios periódicos;

m) Encaminhar, pontualmente, os diários à coordenação técnico pedagógica do curso, e/ou quando solicitado;

n) Manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente; e

o) Divulgar e incentivar os alunos a realizarem a avaliação da disciplina e/ou curso.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 900/2022 - SES e Instrução Normativa nº 08/2021 – SESG/SES-GO ou outra norma que venha alterá-las ou substituí-las.

7.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto do serviço de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.3 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de facilitador, será considerada a titularidade exigida nos pré-requisitos do edital. As titularidades superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.4 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de coordenador, a remuneração será em parcelas fixas no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) por mês de execução do curso. Assim sendo, as titularidades apresentadas superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.5 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

8 - ESTRUTURA DO CURSO

8.1 O curso está previsto para iniciar em junho de 2022 e finalizar em novembro de 2022. Será executado na modalidade presencial, com carga horária total de 136 horas, distribuídas em 17 encontros. Cada encontro terá duração de 8 horas, na frequência de uma vez por semana, com a possibilidade de ocorrer aos sábados.

8.2 Os encontros do curso ocorrerão em dois ambientes da SESG: Sala de Aula e Laboratório de Informática.

8.3 O principal método educacional empregado no curso será o de Oficinas. A Oficina é um método de ensino-aprendizagem em que há, obrigatoriamente, a elaboração de produtos, tendo enfoque teórico-prático e objetivando desenvolver as habilidades práticas do aluno, além de conhecimentos técnico-científicos. Geralmente a Oficina é uma atividade coletiva (com a turma inteira), mas com organização de grupos: a) orientação inicial — o facilitador passa orientações



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

de forma coletiva para toda a turma de como é o processo de elaborar o produto; b) realização da tarefa — geralmente feita em grupos ou individualmente, cada grupo elabora seu produto, sob supervisão do facilitador, que vai de grupo em grupo auxiliando e esclarecendo dúvidas; c) discussão final — cada grupo apresenta o resultado de seu trabalho. Neste curso, o método de Oficina será adaptado: a realização da tarefa será feita individualmente por cada aluno, ou em duplas, para garantir o desenvolvimento da habilidade prática. Na discussão final alguns alunos (ou duplas) apresentarão o resultado de suas tarefas, e isto será discutido de forma coletiva pela turma, sob mediação docente. Este estimulará o diálogo, a discussão e, ainda, revisará o método aprendido, corrigindo falhas técnicas e estimulando as potencialidades discentes.

8.4 Em atenção às orientações sanitárias da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), algumas medidas de prevenção contra o COVID-19 serão tomadas para a realização dos encontros presenciais, como:

- a) Os cursistas serão orientados ao uso obrigatório da máscara durante a realização das aulas;
- b) Estarão disponíveis na porta da sala de aula e na porta do laboratório de informática álcool em gel para que os cursistas higienizem as mãos e álcool líquido com borrifador;
- c) Além da limpeza dos ambientes de aula, os computadores serão previamente higienizados com álcool líquido 70º entre os intervalos de aula;
- d) Outras medidas poderão ser implementadas com o objetivo de garantir o distanciamento e a prevenção à saúde dos cursistas participantes.

8.5 O componente curricular I será realizado com turma completa (de 20 a 30 alunos) e terá 7 oficinas presenciais, com duração de 8 horas cada, sendo realizada uma oficina por semana com aulas que poderão ocorrer aos sábados. Assim, terá duração de 7 semanas.

8.6 O componente curricular II terá 5 oficinas, com duração de 16 horas cada, distribuídos em dois encontros de 8 horas cada. Acontecerá um encontro por semana. Portanto, terá duração de 10 semanas.

8.7 A NTRR é um produto técnico de alta complexidade. A NTRR é uma forma de revisão sistemática acelerada, portanto exige que os dois autores (dupla de alunos) façam, em separado, a busca bibliográfica, seleção de referências, análise de cada estudo pela ferramenta AMSTAR (A Measurement Tool to Assess systematic Reviews) e extração dos dados, entrando em consenso quanto à seleção, resultado final de avaliação e dados extraídos. O 3º autor (docente) faz uma revisão científica, que consiste em verificar a lista bibliográfica e analisar se alguma boa referência foi excluída da seleção final, conferir a avaliação da qualidade da evidência (pelo AMSTAR) e verificar se os desfechos foram adequadamente extraídos, além de analisar se a classificação Oxford Centre for Evidence-Based Medicine (OCEBM) foi feita corretamente, entre outras ações. Então o docente terá função de revisor (corrigindo as falhas das várias etapas do processo), com papel autoral na produção do trabalho. Como muitos alunos estão fazendo pela primeira vez a revisão rápida, é necessário que o docente atue como autor, para garantir a qualidade dos estudos, fazendo uma revisão científica que vai além de revisão textual, mas sim



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

com papel autoral. É importante salientar que a NTRR, conforme orientação do instituto canadense de ATS (CADTH), é produzida em 30 a 60 dias.

8.9 Todos os produtos do curso, por serem NTRR, serão publicados na RESAP (Revista Científica da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago”), com autoria da dupla discente e do docente facilitador que orientou a dupla no componente curricular II.

8.10 Cada dupla discente poderá ser convidada, pela Coordenação de Gestão do Conhecimento da Gerência de Pesquisa e Inovação, a produzir um vídeo curto, de divulgação científica, compondo a estratégia “De olho na pesquisa”, realizada pela SESG. Após a entrega, os vídeos serão disponibilizados no site da SES-GO. Poderão ser realizados vários eventos pela SESG, para divulgação dos trabalhos junto aos gestores do SUS e à comunidade, e os discentes serão convidados a participar.

8.11 Os componentes curriculares do curso seguem abaixo descritos:

Componente curricular	CH teórico-prática	TOTAL
I - Competências básicas para análise de evidências em ATS: a) oficinas teórico práticas que desenvolvam habilidades de: interpretação de coeficientes de eficácia e segurança em resultados de revisões sistemáticas; b) interpretação de ferramentas de análise da qualidade das evidências; c) avaliação de revisões sistemáticas através do AMSTAR-2; d) levantamento bibliográfico e seleção de referencias usando ferramentas.	56	56
II - Produção de revisões rápidas para ATS: a) oficinas práticas, com supervisão direta/orientação, para produção de NTRR (nota técnica de revisão rápida) por cada dupla de alunos, com execução das fases de elaboração do estudo	80	80
TOTAL	136	136

8.12 A avaliação da aprendizagem será formativa. Nos dois componentes curriculares, o docente avaliará a participação dos alunos nas discussões e os produtos entregues nas tarefas de cada oficina, se estão adequados. Não haverá avaliação somativa.

8.13 O certificado de conclusão do curso será emitido, pela Coordenação de Gestão Acadêmica da Gerência de Tecnologias Educacionais da SESG, aos cursistas que atingirem a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso e receberem o conceito de aprovado nos dois componentes curriculares.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

8.14 Nos encontros presenciais, serão colhidas assinaturas de frequência.

9 - CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

9.2 Os prazos previstos no cronograma encerrarão às 23:59h da respectiva data.

DATA	ATIVIDADES
25/04 a 03/05/2022	Período de inscrições no FormSAUDE
09/05/2022	Previsão do resultado preliminar
10 e 11/05/2022	Período de interposição de recursos
13/05/2022	Previsão do resultado final da seleção de docentes
11/06/2022	Previsão de início do curso
19/11/2022	Previsão de conclusão do curso

10 - RESULTADO

10.1 O resultado final, com a lista dos candidatos selecionados, será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://www.saude.go.gov.br>.

11 - RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, e na data prevista no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: leg.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: Recurso da Chamada Pública nº 07/2022-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

11.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

11.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

11.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, as quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

12.3 A atuação docente em cursos da SESG obedece aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 900/2021 – SES ou outra que venha a modificá-la ou substituí-la, quanto ao acúmulo de funções em outros projetos.

12.4 A atuação do docente também estará pautada nas Instruções Normativas da SESG.

12.5 As ações educacionais produzidas por docentes em diferentes formatos serão de propriedade definitiva da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da SESG, que deterá os direitos autorais e de concessão de uso e reprodução dos materiais, incluindo imagem e áudio.

12.6 Este Edital de Chamada Pública se refere ao Curso de Elaboração de Notas Técnicas de Revisão Rápida (NTRR) de evidências para Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, através da Resolução nº 370/2021 (CIB) e terá validade de até dois anos prorrogáveis por igual período, contado a partir da data de publicação da primeira chamada.

12.7 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.

12.8 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Avaliação de Tecnologias em Saúde, no telefone (62) 3201-3419, ou pelo endereço eletrônico: claudiarodrigues@goias.gov.br.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

VIVIANE L. CASSIMIRO MEIRELES
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG